



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

**AUTÓGRAFO DE LEI nº. 11/2025.**

*Dispõe sobre a substituição de sirenes e sinais sonoros nos estabelecimentos públicos e privados de ensino no âmbito do Município de Laranja da Terra.*

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a substituição de sirenes e sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados de ensino no âmbito do Município de Laranja da Terra que tenham matriculados alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** Os estabelecimentos de ensino públicos e privados de ensino do Município de Laranja da Terra poderão, quando necessário, substituir as sirenes e os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com TEA, para que esses não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

**Parágrafo único.** A substituição prevista no *caput* deste artigo poderá ser gradativa, levando em consideração a demanda do estabelecimento de ensino e o custo para a sua implementação.

**Art. 3º** Os novos estabelecimentos de ensino já deverão contar com o dispositivo adequado desde a sua inauguração.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá expedir os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sala das Sessões "Martinho Saebel",  
Laranja da Terra, 20 de maio de 2025.

**Sandra Gomes**  
*Presidente da Câmara Municipal*